



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.198, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Está o Poder Executivo autorizado a abrir
os seguintes Créditos Suplementares, até o nível de elemento
na execução da Lei do Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601.08421881.017 - Construção de Escola
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 6.000.000,00

0601.08422391.018 - Aquisição de Veículo Transporte Escolar
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
.....Cr\$ 8.000.000,00

Art.2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares
aberto no artigo anterior, servirão de recurso os seguintes
Auxílios:

- Valor auxílio da União através do MEC = Fundo Nacional
de desenvolvimento da Educação, para conclusão de uma
Escola, recebido em 09-08-91.....Cr\$ 6.000.000,00
- Valor auxílio da União através do MEC - Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação, destinado para aquisição
de Equipamentos, recebido em 19.08-91..Cr\$ 8.000.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 28 de agosto de 1991.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO